PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: licitacao@claraval.mg.gov.br
ADMINISTRAÇÃO 2013-2016

LEI Nº 1.285/2013, DE 29 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover revisão geral de salários dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Claraval, MG, autorizado a conceder reajuste salarial de 6,00% (seis por cento), sobre os valores vigentes em 30/04/2013, a todos os servidores públicos da administração direta do Poder Executivo, a partir de 1º de maio de 2013.

§ 1º - O reajuste de que trata o caput deste artigo abrange os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, admitidos em regime estatutário, celetista, ou em caráter precário mediante contrato administrativo; ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas.

§ 2º - O salário base da Prefeitura Municipal não será inferior a R$ 718,68 (setecentos e dezoito reais e sessenta e oito centavos).

Artigo 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando e se necessário.

Artigo 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/05/2013, ficando revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 29 de abril de 2013

Juliano Diogo Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PROTOCOLO Nº 57/2013
DATA: 29/04/2013
Assinatura